

**VESTIBULAR ESTADUAL 2021**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Enviar fotocópia do documento de identificação, ou da certidão de nascimento, ou da certidão de casamento de todos os familiares e demais pessoas relacionadas no Quadro de Descrição Familiar.

Caso uma ou mais pessoas relacionadas não tenham parentesco algum com você, envie declaração de próprio punho explicando os motivos pelos quais ela mora com sua família. A declaração deve ser datada e assinada pelo solicitante da isenção e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivos números de CPF.

---

**ESCOLARIDADE**

Enviar fotocópia do comprovante oficial de escolaridade de conclusão ou de que está cursando o último ano do ensino médio, assinado e datado pela Direção da Instituição de ensino, ou boletim do aluno.

Atenção: declaração de que o candidato é aluno de curso pré-vestibular não será aceita como comprovante de escolaridade.

---

**RENDA**

Para comprovar a renda declarada de cada fonte informada, deverão ser enviados os seguintes documentos do candidato e também de todos os familiares e demais pessoas indicadas no quadro de Descrição Familiar e Renda Bruta:

**Empregado celetista:**

- fotocópia do contracheque mais recente;
- fotocópia ou impressão da carteira de trabalho e previdência social, caso seja digital: folhas de identificação, do contrato e da que contém a última atualização salarial.

**Funcionário público:**

- fotocópia do contracheque mais recente.

**Trabalhador autônomo:**

- fotocópia do comprovante mais recente de pagamento de autonomia e original de declaração de próprio punho especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal. A declaração deve ser datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e cópias das carteiras de identidade;
- fotocópia ou impressão da carteira de trabalho e previdência social, caso seja digital: folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

**Trabalhador do mercado informal:**

- declaração de próprio punho especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal. A declaração deve ser datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivas cópias das carteiras de identidade;
- fotocópia ou impressão da carteira de trabalho e previdência social, caso seja digital: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

**Aposentado ou pensionista:**

- fotocópia do comprovante oficial mais recente com o nome do beneficiário e o valor do benefício. Não será considerado documento que contenha apenas o valor do saque ou o saldo disponível.

**Programas sociais (auxílio emergencial, auxílio desemprego, bolsa família, bolsa permanência, cartão família carioca, bolsa de estágio, etc):**

- fotocópia do comprovante ou declaração de próprio punho desses rendimentos. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que receba o valor especificado e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivas cópias das carteiras de identidade;
- fotocópia ou impressão da carteira de trabalho e previdência social, caso seja digital: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

**Pensão alimentícia, recebimento de aluguel, e outras fontes de renda sem comprovação:**

- fotocópia do comprovante ou declaração de próprio punho desses rendimentos. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que receba o valor especificado e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivas cópias das carteiras de identidade.

**Ganhos sem qualquer comprovação:**

- original de declaração de próprio punho explicando a situação e especificando a renda de trabalhos eventuais, como mesada ou ajuda financeira de terceiros. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que receba o valor especificado e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivas cópias das carteiras de identidade;
- fotocópia ou impressão da carteira de trabalho e previdência social, caso seja digital: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

**Sem renda / desempregado (exigido apenas para os maiores de 18 anos):**

- declaração de próprio punho explicando a situação. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que se encontra sem renda/desempregado e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivos cópias das carteiras de identidade;
- fotocópia ou impressão da carteira de trabalho e previdência social, caso seja digital: folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

**Observação:** Deve ser informado o valor bruto de toda e qualquer renda declarada no Quadro de Descrição Familiar. No caso de renda variável, considerar a média aproximada dos recebimentos dos últimos três meses.